

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1222 DE 29 DE MAIO DE 2013 - Concede isenção de ISS e de ITBI, respectivamente, para as obras e para a aquisição dos imóveis destinados ao programa habitacional federal “Minha Casa Minha Vida”, criado pela Lei Federal nº 11.977/2009, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica isento de ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – a prestação dos serviços de construção civil (Subitem 7.02 constante da Lista de Serviços Anexa ao Código Tributário do Município de Sobral) das unidades imobiliárias destinadas exclusivamente ao atendimento do Programa “Minha Casa Minha Vida”, criado pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009. Art. 2º. Serão isentas de ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis “Inter Vivos”) as seguintes operações: I – transferência imobiliária decorrente da aquisição de imóvel pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR; e, II – transferência imobiliária decorrente da aquisição da propriedade definitiva do imóvel pelo mutuário. Art. 3º. A isenção de que trata esta lei não gerará direito à restituição ou compensação de eventuais quantias já pagas, sendo aplicada retroativamente à data de início das obras de que trata o artigo 1º. Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, mediante Decreto, regulamentar os procedimentos necessários para a fiel execução desta lei, perante os órgãos e entidades envolvidas. Art. 5º. Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, cuja aplicação retroagirá ao início das obras contempladas, e executadas, com base no programa habitacional Programa “Minha Casa Minha Vida”, criado pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de maio de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 1236 DE 20 DE JUNHO DE 2013 - Institui o Dia Municipal do Diagnóstico Precoce da Hanseníase no Município de Sobral e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Diagnóstico Precoce da Hanseníase no Município de Sobral, a ser comemorado no dia 06 de junho de cada ano. Art. 2º O Município fica obrigado, durante a semana da data de que trata a presente lei, a realizar campanhas de orientação sobre a importância do diagnóstico precoce da Hanseníase em praças, hospitais, escolas e demais repartições públicas municipais. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de junho de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 1237 DE 20 DE JUNHO DE 2013 - Institui a Semana Municipal da Leitura no Município de Sobral e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Leitura, a ser anualmente comemorada no Município de Sobral. Art. 2º A Semana Municipal da Leitura será aquela que recair o Dia Nacional do Livro. Art. 3º A Semana Municipal da Leitura tem como objeto: I – estimular a

leitura e a formação de uma sociedade de leitores; II – ampliar o acesso ao livro; III – incentivar a produção literária e editorial; IV – preservar a identidade, a diversidade étnico-cultural da sociedade sobralense. Art. 4º A semana de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Sobral. Art. 5º O Poder Executivo Municipal fica obrigado, por meios de seus órgãos competentes, durante a Semana Municipal de Leitura, de realizar atividades alusivas à semana de que trata esta lei, bem como realizar campanha de estímulo à leitura nas escolas das redes pública e privada do Município. Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de junho de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 1238 DE 20 DE JUNHO DE 2013 - Institui “O Dia de Luta e Combate a Violência contra a Mulher”, no âmbito do Município de Sobral, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a instituir no Município de Sobral “O Dia de Luta e Combate a Violência Contra a Mulher” que será realizado anualmente no dia 25 de novembro. Art. 2º A data a ser comemorada anualmente passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos no Município de Sobral. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de junho de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 1239 DE 20 DE JUNHO DE 2013 - Institui o “Dia Municipal de Conscientização e Mobilização de Combate à Tuberculose no Município de Sobral”, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituído o último domingo do mês de março como o “Dia Municipal de Conscientização e Mobilização de Combate à Tuberculose”. Art. 2º Dentre outras atividades o Dia Municipal de Conscientização e Mobilização de Combate à Tuberculose terá por objetivo a realização de: I – envolver todas as esferas do município e setores da sociedade civil organizada na luta contra a tuberculose; II – propor, fiscalizar, monitorar e avaliar a implementação da política pública de saúde – SUS; III – promover ações conjuntas e articuladas entre os setores governamentais e não governamentais, conselhos de saúde e o Poder Legislativo para garantir e intensificar o efetivo controle da tuberculose no município. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de junho de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 1240 DE 20 DE JUNHO DE 2013 - Denomina oficialmente de Rua Luis Privino Gomes, a artéria sem denominação oficial no Loteamento Residencial Meruoca. A



Prefeitura Municipal de Sobral
Secretaria da Gestão
Imprensa Oficial do Município



José Clodoveu de Arruda Coelho Neto
Prefeito Municipal

Carlos Hilton Albuquerque Soares
Vice-Prefeito

Luciano de Arruda Coelho Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito

Natercia Carmen de Sales Rocha
Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Município

Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador Geral do Município

Luís Fernando Simões da Silva
Controlador e Ouvidor Geral do Município

José Maria Souza Rosa
Secretário da Gestão

Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário da Educação

Olivan Silva Queiroz
Secretário da Saúde

Eliane Maria Ribeiro Alves Leite
Secretária da Cultura e do Turismo

Mário César Lima Parente
Secretário de Conservação e Serviços Públicos

José Ilo de Oliveira Santiago
Secretário de Obras

Gizella Melo Gomes
Secretária de Urbanismo

Daniela da Fonseca Costa

Secretária da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Luiza Lúcia da Silva Barreto

Secretária da Agricultura e Pecuária

Shelda Kelly Bruno Bedê

Secretária do Esporte

Pedro Aurélio Ferreira Aragão

Secretário da Segurança e Cidadania

Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro

Secretária de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza

Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Sobral.

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-060 | CNPJ: 02.079.337/0001-61 | (88) 3677-1175

www.sobral.ce.gov.br/impresso | iom@sobral.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Luis Privino Gomes, a artéria sem denominação oficial que se inicia na Rua SDO 04 (Loteamento Residencial Meruoca) com término à Rua João Paulo II (bairro Novo Recanto), em Sobral. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de junho de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 1241 DE 20 DE JUNHO DE 2013 - Denomina oficialmente de Avenida Raimundo Nonato Arcanjo, a artéria sem denominação oficial, no Loteamento Residencial Meruoca. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada oficialmente de Avenida Raimundo Nonato Arcanjo, a artéria sem denominação oficial, que se inicia na Avenida José Figueiredo de Paula Pessoa (bairro Alto da Brasília) com término na Rua SDO 04 – 10 (402 – 415), no Loteamento Residencial Meruoca, em Sobral. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de junho de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 1243 DE 27 DE JUNHO DE 2013 - Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária J. Mesquita dos Moradores de Vassouras – Taperuaba, na forma que indica e dá outras providências. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica Considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária J. Mesquita dos Moradores de Vassouras – Taperuaba, criada em 31 de maio de 2011, sediada na localidade de Vassouras do município de Sobral; é composta pelos moradores da comunidade, sem fins lucrativos, não tendo caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça. Encontra-se inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 13.787.796/0001-16. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 1244 DE 27 DE JUNHO DE 2013 - Torna Patrimônio Cultural e Imaterial do Município e do Povo Sobralense o Encontro de Bois e Reisados de Sobral, e dá outras providências. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Povo Sobralense a Festa Popular de Rua, o Encontro de Bois e Reisados de Sobral. Parágrafo Único. O órgão municipal de proteção do patrimônio Cultural adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei. Art. 2º O Poder Executivo, por seus órgãos competentes, apoiará as iniciativas que visem à valorização e divulgação contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural, à criatividade humana e o turismo no Município de Sobral. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 1245 DE 27 DE JUNHO DE 2013 - Modifica a denominação do bairro Alto Alegre, distrito de Jaibaras para bairro vereador José Maria Félix. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominado oficialmente de bairro vereador José Maria Félix, o bairro conhecido por Alto Alegre, no distrito de Jaibaras, neste Município. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 1246 DE 27 DE JUNHO DE 2013 - Torna Patrimônio Cultural e Imaterial do Município e do Povo Sobralense o doce Fartes e sua receita, e dá outras providências. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Povo Sobralense o doce Fartes e sua receita. Parágrafo Único. O órgão municipal de proteção do patrimônio cultural adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei. Art. 2º O Poder Executivo, por seus órgãos competentes, apoiará as iniciativas que visem à valorização e divulgação contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural, à criatividade humana e o turismo no Município de Sobral. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 1247 DE 27 DE JUNHO DE 2013 - Fica denominada oficialmente de Rua São Sebastião, a artéria que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua São Sebastião, a artéria conhecida por Rua do Brega, localizada no Sítio Jardim, no distrito de Jordão, Sobral - CE. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 1248 DE 27 DE JUNHO DE 2013 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar o Programa de Preservação, Revitalização e Tombamento dos Campos de Futebol de Várzea no Município de Sobral. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sobral autorizado a Criar o Programa de Preservação, Revitalização e Tombamento dos Campos de Futebol de Várzea existentes em terrenos pertencentes ao Município de Sobral. Art. 2º Será criada a Comissão Gestora do Programa, formada por membros da Secretaria de Esporte, Liga Sobralense de Futebol, Representantes dos clubes de Futebol Amador. Art. 3º Fica proibida a edificação e construção no perímetro campos de várzea tombados. Art. 4º Será elaborado um mapeamento com a localização e descrição de todo os campos de futebol de várzea com valor histórico e cultural para a cidade de Sobral. Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 1249 DE 27 DE JUNHO DE 2013 - Altera a Lei nº 140 de 25 de outubro de 1997, na forma que indica e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art.1º O capítulo X, da Lei nº140, de 25/10/1997, denominar-se-á “AS INFRAÇÕES, PENALIDADES, EXERCÍCIO IRREGULAR DA PROFISSÃO E RECURSOS”. Art.2º Fica acrescido os artigos 49-A e 49-B à Lei n.º 140, de 25 de outubro de 1997, com a com as seguintes redações: “Art.49-A Sem prejuízo das cominações penais, bem como daquelas constantes nas leis de trânsito, a ausência dos requisitos previstos no art. 5º desta lei configurará exercício irregular de profissão, aplicando-se ao infrator as seguintes penalidades administrativas: I – multa no valor de 500 (quinhentos) UFIRCE's; e, II - em caso de reincidência, apreensão do veículo, cumulada com a multa administrativa. § 1º O veículo apreendido será conduzido para local determinado pelo poder público concedente e somente será liberado mediante a apresentação da guia de recolhimento, comprovando o pagamento da multa administrativa exigível e das despesas decorrentes da apreensão, sendo o tempo de custódia definido em função das circunstâncias da infração e obedecendo aos critérios abaixo: I - de 1 (um) a 10 (dez) dias, quando se tratar de primeira apreensão nos últimos 12 (doze) meses; II - de 11 (onze) a 30 (dias), quando da reincidência na apreensão nos últimos 12 (doze) meses. Art.49-B O autuado administrativamente poderá apresentar defesa no prazo de 20(vinte) dias, a ser julgada pelo representante do órgão gestor, aplicando-se, no que couber, o artigo 49 desta Lei”. Art. 3º Esta Lei

entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 1251 DE 27 DE JUNHO DE 2013 - Dá denominação oficial as ruas do Loteamento Morada da Boa Vizinhança, localizado na localidade de Marrecas, Sobral e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Os nomes das ruas e avenidas do loteamento Morada boa vizinhança, passam a vigorar com as seguintes denominações: Rua 1 SDO denominar-se-á Rua Dulce Ibiapina Rua 2 SDO denominar-se-á Rua Maestro José Wilsom Brasil Rua 4 SDO denominar-se-á Rua Profa. Maria Dias Ibiapina Rua 5 SDO denominar-se-á Rua Profa. Maria das Graças Teixeira Pontes Rua 6 SDO denominar-se-á Rua Prof. Arry Rocha Rua 7 SDO denominar-se-á Rua Prof. Carlos Valente Rua 8 SDO denominar-se-á Rua prof. Iweltman Mendes Rua 9 SDO denominar-se-á Rua Miriam Mont'Alverne Rua 10 SDO denominar-se-á Rua Margarida Barroso Rua 11 SDO denominar-se-á Rua Diva Ximenes Prado Rua 12 SDO denominar-se-á Rua Margarida Maria Linhares Silva Rua 13 SDO denominar-se-á Rua Antonio Bruno de Aguiar Rua 14 SDO denominar-se-á Rua Vereador José Lourdes Vasconcelos Rua 15 SDO denominar-se-á Rua Vereador Félix Dias Ibiapina Rua 16 SDO denominar-se-á Rua Vereador Domício Pereira Rua 17 SDO denominar-se-á Rua Vereador Joaquim Barreto Lima Rua 18 SDO denominar-se-á Rua Vereador José Maria Félix Rua 19 SDO denominar-se-á Rua Vereador João Passos Dias Rua 20 SDO denominar-se-á Rua Vereador José Maria Linhares Rua 21 SDO denominar-se-á Rua Francisco Edival Vasconcelos Rua 22 SDO denominar-se-á Rua Maria Hildelea Lopes Carneiro Rua 23 SDO denominar-se-á Rua Maria das Dores Sousa Sales Rua 24 SDO denominar-se-á Rua Francisco Dias da Ponte Rua 25 SDO denominar-se-á Rua Filomena Dias Ibiapina Rua 26 SDO denominar-se-á Rua Márcio Capote Soares Rua 27 SDO denominar-se-á Rua Francisco da Ponte Lopes Rua 28 SDO denominar-se-á Rua Dr João Dias Ibiapina Rua 29 SDO denominar-se-á Rua Vereador João Leôncio Rua 30 SDO denominar-se-á Rua Jornalista João Lycio Soares Rua 31 SDO denominar-se-á Rua Francisco das Chagas Andrade Rua 32 SDO denominar-se-á Rua Amélia Barroso Rua 33 SDO denominar-se-á Rua Albany Xavier Barbosa Rua 34 SDO denominar-se-á Rua Dr. José Teixeira Barroso Rua 35 SDO denominar-se-á Rua Vereador Hugo Alfredo Cavalcante Rua 36 SDO denominar-se-á Rua Raimundo Arruda Carneiro Rua 37 SDO denominar-se-á Rua Odésio Cunha. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 1252 DE 27 DE JUNHO DE 2013 - Dispõe sobre a retirada de veículos abandonados nas vias públicas no âmbito do município de Sobral. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Disciplina o uso de vias públicas por veículos de propulsão humana, animal, motorizado ou não, e em condições de visível estado de abandono, apresentando as características elencadas nesta Lei, razão pela qual serão considerados abandonados, e portanto, removidos os que forem encontrados nas seguintes condições: I - veículos motorizados ou não, estacionados em via pública sem placas de identificação; II - veículos motorizados ou não, apresentando uma ou mais das seguintes situações: a) sem identificação de nº de

chassi, sem identificação de nº de motor, com registro de comunicação de venda, no sistema informatizado do DETRANET, BIN (Base de Identificação Nacional), DETRAN, com identificação dos comprados ou não. III - veículos motorizados ou não, que apresentem débitos fiscais registrados no sistema, DETRANET, ou BIN (Base de Identificação Nacional) impostos, multas, taxas, entre outros débitos atrelados ao veículo encontrado em visível estado de abandono em via pública; IV - veículos motorizados ou não, caracterizando o visível estado de abandono, com aparência externas e internas, identificados a olho nu pelo mau estado de conservação; e V - veículos de propulsão humana ou animal, encontrado em qualquer uma das condições do inciso IV. Art. 2º Aos veículos encontrados em vias públicas, identificados pelo mau estado de conservação e abandono, serão removidos ao depósito público do Município de Sobral, e levado à hasta pública, decorridos 90 (noventa dias), após o recolhimento e não ser procurado. § 1º Fica dispensada a notificação a eventuais proprietários, considerando que nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 Art. 1.275 § único inciso III – abandono. Será considerado objeto abandonado, motivo gera a perda da posse. § 2º São os Agentes de Trânsito a autoridade competente para lavrar o auto de identificação de características de abandono, e remoção da via pública. §3º Removido ao depósito público do Município de Sobral, o objeto abandonado e poderá ser retirado, nas seguintes circunstâncias: I - em até 60 (sessenta) dias por quem se apresente como o proprietário do objeto, devidamente identificado pelos meios em direito admitido, ou por procurador devidamente habilitado por meio de procuração pública, trazendo provas de que o objeto abandonado é de sua propriedade. II - pagamento do transporte até o depósito público do Município de Sobral, e diárias devidas. III - em caso do objeto abandonado tratar-se de veículo automotor, será exigido o pagamento das multas, caso estiver registro, seguro obrigatório, demais taxas devidas. a) em caso de veículo automotor com registro de venda comunicada somente se transferida à propriedade; e, b) em caso de impossibilidade de recuperação, somente será retirado após a respectiva baixa junto ao órgão de trânsito competente. IV - o objeto apreendido somente será retirado do pátio sobre guinchos plataforma, ou sobre carroceria, vetado uso de cordas, correntes, cambão. Do leilão dos objetos e veículos abandonados em via pública. Art. 3º Fica o poder Executivo autorizado a nomear comissão de leilão de veículos e objetos abandonados em via pública. Art. 4º Os recursos obtidos com o leilão destes objetos e/ou veículos serão destinados aos cofres públicos do Município. Art. 5º O Poder Executivo regulamentará por meio de Decreto do Executivo as disposições necessárias a efetiva aplicação da presente Lei. Art. 6º A Administração Pública deverá dar ampla divulgação da presente Lei nos meios de comunicação do município, 30 (trinta) dias antes da entrada em vigor. Art. 7º Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 1.512, DE 03 DE JUNHO DE 2013 - Institui e Disciplina o Comitê de Gestão Financeira e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, IV da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o modelo de gestão do Poder Executivo baseado nos fundamentos da democratização, descentralização, participação e integração; CONSIDERANDO a importância da boa gestão fiscal e da administração por resultados na viabilização do compromisso de governo de promover o bem estar dos Sobralenses; CONSIDERANDO a necessidade de se ter um planejamento fiscal que preserve as condições para que sejam

atingidos os objetivos das Políticas, Planos de Ação e Programas de Governo; CONSIDERANDO o complexo processo evolutivo das receitas e despesas públicas e suas características intersetoriais; CONSIDERANDO o compromisso de preservar a credibilidade do Município na gestão das contas públicas, DECRETA: Art.1º Fica instituído o Comitê de Gestão Financeira - COGEF com o propósito de assessorar o Prefeito Municipal, definir diretrizes e estabelecer medidas a serem seguidas pelos órgãos que integram a administração municipal com o objetivo de: a) acompanhar o equilíbrio financeiro sustentável do Tesouro Municipal e o cumprimento de metas fiscais e de resultado primário estabelecidas; b) consolidar o modelo de gestão baseado em resultados; c) elevar a eficiência, a eficácia e a efetividade da administração municipal; d) acompanhar o cumprimento das disposições constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal; e) contribuir para a preservação dos interesses contidos nas políticas públicas do Município. Art.2º São atribuições do Comitê de Gestão Financeira - COGEF: a) elaborar estudos e propor ao Chefe do Poder Executivo as medidas definidoras dos gastos com pessoal, outras despesas correntes, despesas de capital e dívida pública; b) acompanhar e sugerir medidas relacionadas à organização administrativa do Governo Municipal, à contenção ou racionalização dos gastos públicos e ao desempenho da gestão por resultados, da gestão fiscal e da gestão de contas do Município; c) sugerir e acompanhar os limites financeiros, compatíveis com a manutenção do equilíbrio do Tesouro Municipal, para realização das despesas dos órgãos e entidades da administração pública municipal; d) acompanhar a execução das despesas e receitas, otimizando o fluxo de caixa municipal; e) opinar sobre operações de crédito e sobre os reflexos financeiros resultantes da criação, fusão ou desdobramento de órgãos, entidades e fundos especiais e da qualificação de entidades como organizações sociais, que impliquem em aumento de despesa para o Tesouro Municipal. Art.3º O Comitê de Gestão Financeira - COGEF será composto pelos seguintes membros: a) Chefe de Gabinete do Prefeito; b) Procurador Geral do Município; c) Controlador e Ouvidor Geral; d) Secretário de Gestão; e) Secretário Adjunto de Gestão. § 1º A coordenação do Comitê obedecerá sistema de rodízio semestral, conforme escolha de seus membros. § 2º As deliberações do Comitê dar-se-ão por maioria dos membros que o integram, prevalecendo o voto da coordenação, em caso de empate. Art.4º A secretaria de apoio ao funcionamento e acompanhamento das ações do COGEF será a Controladoria e Ouvidoria Geral. Art.5º Qualquer alteração nos limites financeiros dependerá de aprovação do COGEF e o respectivo processo deverá ser formalizado pelo órgão ou entidade interessado e instruído com as seguintes peças: a) justificativa devidamente fundamentada sobre a necessidade da alteração requerida; b) comprovação de que foram adotadas todas as medidas de racionalização e economia de despesas com vistas à cobertura das necessidades adicionais sem alteração dos limites estabelecidos. Art.6º Independentemente da fonte de recursos, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam obrigados a submeter ao COGEF, as informações referentes aos processos para a celebração de instrumentos relativos a contratos, convênios, acordos, ajustes e seus aditivos e outros instrumentos, que possam gerar compromissos financeiros para o Tesouro Municipal. Art.7º Fica o COGEF autorizado a baixar os atos normativos que se fizerem necessários à plena execução do presente Decreto. Parágrafo único. Os atuais atos normativos, baixados e em pleno vigor, que não colidam com o disposto neste Decreto, permanecerão válidos no que lhe couber, até ulterior deliberação do COGEF. Art.8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de junho de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

DECRETO N° 1524 DE 24 DE JUNHO DE 2013 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, as benfeitorias realizadas em terreno pertencente ao Município de Sobral, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2° e alínea i do art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 1° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1° Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, as benfeitorias realizadas em terreno pertencente ao Município de Sobral, situadas no Bairro Cidade Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior, com as seguintes características: I – uma casa de alvenaria pertencente ao Sra. Cezilene Maciel Carlos, com área construída total de 69,65m² situada na Fazenda Mucambinho n° 101; II - uma casa de alvenaria pertencente ao Sr. José Maxwel Fernandes de Castro com área construída de 25,19m² situada na Travessa Glória s/n° e; III - uma construção em alvenaria pertencente à Igreja Evangélica Assembléia de Deus com área construída de 88,80m² situada na Fazenda Mucambinho s/n°; IV - uma casa de mista pertencente ao Sr. Carlos José Aragão Azevedo com área construída de 66,97m² situada na Brisa da Serra, s/n. Art. 2° Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, as desapropriações previstas neste Decreto. Art. 3° As benfeitorias descritas e caracterizadas no art. 1° deste Decreto, destinam-se à Urbanização no Bairro Cidade Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior, neste Município. Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de junho de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

Decreto Orçamentário N° 1520, de 12 de Junho de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art.66 inciso IV da Lei Orgânica do Município, e

Considerando, o que dispõe o art. 1º, da Lei Nº 1231/2013, em conformidade com art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964,

-Abre Crédito Especial, ao Vigente Orçamento e de Outras providências.

Decreta:

Art. 1º. - Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Especial no valor de R\$ 3.771.031,05 (Três Milhões, Setecentos e Setenta e Um Mil, Trinta e Um Reais e Cinco Centavos), para atender à(s) necessidades (s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificacao Orçamentária	Natureza	Credito(s) R\$	
2116-0601-12.361.0149.2.092	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contr	1.322.574,17
2117-0401-04.122.0113.2.152	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.000,00
2118-0702-08.306.0157.2.017	3.3.50.41.00	Contribuições	296.000,00
2119-0702-08.244.0155.2.050	3.3.90.32.00	Material de Distribuição	12.000,00
2120-0702-08.244.0156.2.134	3.3.90.32.00	Material de Distribuição	12.000,00
2121-2001-04.122.0014.2.030	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOA	40.000,00
2122-1801-08.244.0416.2.185	3.3.90.30.00	Material de Consumo	41.500,00
2123-1801-08.244.0416.2.185	3.3.90.36.03	OUTROS SERV DE TERCEIROS	20.000,00
2124-1801-08.244.0416.2.185	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Tercei	29.000,00
2125-1801-08.244.0416.2.185	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material P	42.000,00
2126-1801-08.244.0155.1.145	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.000,00
2127-1801-08.244.0155.1.145	3.3.90.30.00	Material de Consumo	52.000,00
2128-1801-08.244.0155.1.145	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com	5.000,00
2129-1801-08.244.0155.1.145	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	6.000,00
2130-1801-08.244.0155.1.145	3.3.90.36.03	OUTROS SERV DE TERCEIROS	80.000,00
2131-1801-08.244.0155.1.145	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Tercei	58.000,00
2132-1801-08.244.0155.1.146	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
2133-1801-08.244.0155.1.146	3.3.90.36.03	OUTROS SERV DE TERCEIROS	3.000,00
2134-1801-08.244.0155.1.146	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Tercei	5.000,00
2135-1801-08.244.0155.1.147	3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.000,00
2136-1801-08.244.0155.1.147	3.3.90.36.03	OUTROS SERV DE TERCEIROS	6.000,00
2137-1801-08.244.0155.1.147	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Tercei	6.000,00
2138-1801-08.244.0155.1.148	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
2139-1801-08.244.0155.1.148	3.3.90.36.03	OUTROS SERV DE TERCEIROS	4.000,00
2140-1801-08.244.0155.1.148	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Tercei	5.000,00
2141-1801-08.244.0155.1.149	3.3.90.30.00	Material de Consumo	240.667,00
2142-1801-08.244.0155.1.149	3.3.90.36.01	OUTROS SERV DE TERCEIROS	26.000,00
2143-1801-08.244.0155.1.149	3.3.90.36.03	OUTROS SERV DE TERCEIROS	12.000,00
2144-1801-08.244.0155.1.149	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Tercei	302.000,00
2145-1801-08.244.0155.1.149	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material P	279.000,00
2146-1801-08.244.0156.1.150	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	321.000,00
2147-1801-08.244.0156.1.150	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material P	20.000,00
2148-1801-08.243.0156.2.186	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Tercei	22.000,00
2149-1801-08.243.0156.2.186	3.3.90.30.00	Material de Consumo	54.649,94
2150-1801-08.243.0156.2.186	3.3.90.36.03	OUTROS SERV DE TERCEIROS	27.000,00
2151-1801-08.243.0156.2.186	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Tercei	25.000,00
2152-1801-08.243.0156.2.186	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.000,00
2153-1801-08.243.0156.2.186	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material P	2.000,00
2154-1801-08.243.0156.2.187	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Tercei	48.000,00

Decreto Orçamentário N° 1520, de 12 de Junho de 2013

2155-1801-08.243.0156.2.187	3.3.90.30.00	Material de Consumo	34.000,00
2156-1801-08.243.0156.2.187	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com	4.000,00
2157-1801-08.243.0156.2.187	3.3.90.36.03	OUTROS SERV DE TERCEIROS	34.000,00
2158-1801-08.243.0156.2.187	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Tercei	19.149,94
2159-1801-08.243.0156.2.187	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.000,00
2160-1801-08.243.0156.2.187	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material P	2.000,00
2161-1801-08.241.0156.1.151	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	50.796,00
2162-1801-08.242.0155.1.152	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	29.232,00
2163-1801-08.243.0156.1.153	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	62.462,00
2164-1801-08.243.0155.2.188	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
2165-1801-08.243.0155.2.188	3.3.90.36.03	OUTROS SERV DE TERCEIROS	10.000,00
2166-1801-08.243.0155.2.188	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Tercei	10.000,00
2167-1801-08.243.0155.2.188	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material P	10.000,00
2168-1801-08.241.0156.2.189	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
2169-1801-08.241.0156.2.189	3.3.90.36.03	OUTROS SERV DE TERCEIROS	10.000,00
2170-1801-08.241.0156.2.189	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Tercei	10.000,00
2171-1801-08.241.0156.2.189	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material P	10.000,00
Total R\$			3.771.031,05

Art. 2º. - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificacao Orçamentária	Natureza	Anulação (ões) R\$	
0122-0401-04.122.0113.2.152	3.3.90.32.00	Material de Distribuição	2.000,00
0223-0601-12.361.0003.1.000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material P	120.000,00
0262-0601-12.365.0153.1.116	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	300.000,00
0341-0603-12.365.0006.2.100	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	202.574,17
0350-0603-12.361.0005.1.002	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	500.000,00
0351-0603-12.361.0005.1.002	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material P	200.000,00
1440-2001-16.451.0130.1.137	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	40.000,00
1921-1801-08.242.0155.2.118	3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.000,00
1926-1801-08.243.0416.2.128	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
1928-1801-08.243.0416.2.128	3.3.90.36.03	OUTROS SERV DE TERCEIROS	4.000,00
1929-1801-08.243.0416.2.128	3.3.90.36.02	OUTROS SERV DE TERCEIROS	4.000,00
1930-1801-08.243.0416.2.128	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Tercei	5.000,00
1933-1801-08.244.0155.1.007	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.500,00
1936-1801-08.244.0155.1.007	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	4.500,00
1937-1801-08.244.0155.1.007	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material P	3.000,00
1938-1801-08.244.0155.1.009	3.3.90.30.00	Material de Consumo	25.000,00
1939-1801-08.244.0155.1.009	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Tercei	10.000,00
1940-1801-08.244.0155.1.009	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	186.490,00
1941-1801-08.244.0155.1.009	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material P	86.000,00
1947-1801-08.244.0155.2.016	3.3.90.36.03	OUTROS SERV DE TERCEIROS	40.000,00
1963-1801-08.244.0155.2.119	3.3.90.30.00	Material de Consumo	91.000,00
1964-1801-08.244.0155.2.119	3.3.90.36.01	OUTROS SERV DE TERCEIROS	244.000,00
1967-1801-08.244.0155.2.119	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Tercei	558.967,00
1968-1801-08.244.0155.2.119	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	18.000,00
1969-1801-08.244.0155.2.119	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material P	8.200,00
1970-1801-08.244.0156.1.036	3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.500,00
1974-1801-08.244.0156.1.036	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	253.000,00
1975-1801-08.244.0156.1.036	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material P	70.000,00
1976-1801-08.241.0155.2.131	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Tercei	5.000,00
1977-1801-08.241.0155.2.131	3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.000,00
1978-1801-08.241.0155.2.131	3.3.90.36.03	OUTROS SERV DE TERCEIROS	16.000,00
1979-1801-08.241.0155.2.131	3.3.90.36.02	OUTROS SERV DE TERCEIROS	9.000,00

Decreto Orçamentário N° 1520, de 12 de Junho de 2013

1980-1801-08.241.0155.2.131	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Tercei	10.000,00
1981-1801-08.241.0155.2.131	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material P	3.000,00
1982-1801-08.244.0156.2.121	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Tercei	21.500,00
1983-1801-08.244.0156.2.121	3.3.90.30.00	Material de Consumo	57.299,88
1984-1801-08.244.0156.2.121	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1.000,00
1988-1801-08.244.0156.2.121	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Tercei	15.500,00
1989-1801-08.244.0156.2.121	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	14.000,00
1990-1801-08.244.0156.2.121	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material P	14.000,00
1991-1801-08.244.0156.2.132	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Tercei	20.000,00
1997-1801-08.244.0156.2.134	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
2002-1801-08.244.0156.2.134	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Tercei	10.000,00
2003-1801-08.244.0156.2.134	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	288.000,00
2014-1801-08.244.0157.2.122	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Tercei	4.000,00
2015-1801-08.244.0157.2.122	3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.000,00
2017-1801-08.244.0157.2.122	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Tercei	3.000,00
2018-1801-08.244.0157.2.122	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material P	3.000,00
2019-1801-08.244.0158.1.034	3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.000,00
2020-1801-08.244.0158.1.034	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.000,00
2021-1801-08.244.0158.1.034	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material P	2.500,00
2022-1801-08.244.0158.2.136	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
2023-1801-08.244.0158.2.136	3.3.90.36.03	OUTROS SERV DE TERCEIROS	3.000,00
2024-1801-08.244.0158.2.136	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Tercei	5.000,00
2025-1801-08.244.0158.2.136	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material P	1.500,00
2066-1801-08.306.0157.2.017	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Tercei	314.000,00
2067-1801-08.306.0157.2.017	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
Total R\$			3.771.031,05

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sobral em 12 de junho de 2013.

JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA
SECRETÁRIO DA GESTÃO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 358/2013-SEGES - O CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o "I" Art. 2º da Lei Municipal nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO, Prefeito Municipal de Sobral, 02(duas) ajudas de custo no valor de 1.000,00 (Hum mil reais) cada, para custeio e permanência em Brasília/DF, para participar de reunião no Ministério da Saúde e das Cidades, para resolver assuntos desta Municipalidade, nos dias 03 e 04 de julho de 2013. Cientifique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2013. LUCIANO DE ARRUDA COELHO FILHO - Chefe do Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA DA GESTÃO

PORTARIA Nº 373/2013-SG - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o "IV" Art. 2º da Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013. RESOLVE: 1º - Conceder ao Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE, Secretário da Educação, 03(três) ajudas de custo no valor de 600,00 (seiscentos reais) cada, para custeio e permanência em São Paulo/SP, a fim de participar do Prêmio Trip Transformadores, no período de 26 à 28 de junho de 2013. Cientifique-se e cumpra-se. Secretaria da Gestão, em 26 de junho de 2013. JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA - Secretário da Gestão.

PORTARIA Nº 385/2013-SEGES - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o "IV" Art. 2º da Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013. RESOLVE: 1º - Designar a Servidora FRANCISCA VALDIZIA BEZERRA RIBEIRO, Secretária de Desenvolvimento Social e Combate a Extrema Pobreza, a fim de participar da reunião de diretoria no COEGEMAS - APRECE, no dia 01 de julho de 2013, Fortaleza/CE. 2º - Atribuir a referente servidora ½ (meia) diária, totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais). Cientifique-se e cumpra-se. Secretaria da Gestão, em 01 de julho de 2013. JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA - Secretário da Gestão.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, SR. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação dos candidatos aprovados na Seleção Pública para Composição de Banco de Gestores Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Sobral, conforme a portaria Nº 067/2013. Sobral, 04 de julho de 2013. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

DIRETOR	
CANDIDATOS CLASSIFICADOS POR ORDEM ALFABÉTICA	
1.	ANTONIA CICERA OLIVEIRA
2.	ANTONIA EVALDINA CAVALCANTE VIEIRA BONFIM
3.	ANTONIA MILVIA CARVALHO SOARES SIQUEIRA
4.	ANTONIO FABIO BRAGA MENDES JUNIOR
5.	ANTONIO JAIDO DE AZEVEDO
6.	CARLOS JANES VASCONCELOS
7.	EDITE MARIA LOPES LOURENCO
8.	ELAINE ALDA DA COSTA FALCI
9.	FRANCISCO AGENOR ALMEIDA MENDES
10.	FRANCISCO CLEBER RODRIGUES DA SILVA
11.	GERARDO VIEIRA GASPAR NETO
12.	JACYRA PIMENTEL GOMES SAMPAIO SALES
13.	JOSE SAMUEL DE ALCANTARA OLIVEIRA
14.	MARIA DE FATIMA LOPES VASCONCELOS
15.	MARIA DO CARMO LEONARDO BASTOS
16.	MARIA PAULA DE FREITAS GUIMARAES SANTOS
17.	MARIA ROSEJANIA DO NASCIMENTO DIAS
18.	PAULO EDUARDO CARDOSO DE SOUSA
19.	PENHA MAGALHAES RIBEIRO
20.	RAFAEL LIRA GOMES BASTOS
21.	TARCISIO MELO JUNIOR
22.	VAGNA BRITO DE LIMA
23.	VALDENICE BARBALHO GOMES
COORDENADOR PEDAGÓGICO	
CANDIDATOS CLASSIFICADOS POR ORDEM ALFABÉTICA	
1.	ALEXANDER SOUZA SILVA
2.	AMANDA MARINHO RODRIGUES
3.	ANA CRISTINA RIBEIRO DE MORAIS
4.	ANA JOELINE CARNEIRO
5.	ANA RACHEL ALVES DE SOUSA
6.	ANA SARAH NOGUEIRA ARAUJO
7.	ANTONIA DE FATIMA PEREIRA MELO
8.	ANTONIA MARIA RODRIGUES LAUREANO CARNEIRO
9.	CARLOS ALBERTO FROTA CAVALCANTE

10.	FRANCISCO CLEBER RODRIGUES DA SILVA
11.	GERARDO VIEIRA GASPAR NETO
12.	JACYRA PIMENTEL GOMES SAMPAIO SALES
13.	JOSE SAMUEL DE ALCANTARA OLIVEIRA
14.	MARIA DE FATIMA LOPES VASCONCELOS
15.	MARIA DO CARMO LEONARDO BASTOS
16.	MARIA PAULA DE FREITAS GUIMARAES SANTOS
17.	MARIA ROSEJANIA DO NASCIMENTO DIAS
18.	PAULO EDUARDO CARDOSO DE SOUSA
19.	PENHA MAGALHAES RIBEIRO
20.	RAFAEL LIRA GOMES BASTOS
21.	TARCISIO MELO JUNIOR
22.	VAGNA BRITO DE LIMA
23.	VALDENICE BARBALHO GOMES
COORDENADOR PEDAGÓGICO	
CANDIDATOS CLASSIFICADOS POR ORDEM ALFABÉTICA	
1.	ALEXANDER SOUZA SILVA
2.	AMANDA MARINHO RODRIGUES
3.	ANA CRISTINA RIBEIRO DE MORAIS
4.	ANA JOELINE CARNEIRO
5.	ANA RACHEL ALVES DE SOUSA
6.	ANA SARAH NOGUEIRA ARAUJO
7.	ANTONIA DE FATIMA PEREIRA MELO
8.	ANTONIA MARIA RODRIGUES LAUREANO CARNEIRO
9.	CARLOS ALBERTO FROTA CAVALCANTE
10.	DANIELLI FIGUEREDO SABOIA
11.	EDWYLSO BARBOZA BASTOS
12.	FRANCINEIDE MENDES VASCONCELOS
13.	FRANCINELDA FERREIRA DE ARAUJO
14.	FRANCISCA ARAUJO MACHADO
15.	FRANCISCA JOELINA XAVIER
16.	FRANCISCA ROSANGELA ALVES ANDRE
17.	FRANCISCA SUELLY RAMOS BARROS
18.	FRANCISCO DAMAZIO DE AZEVEDO SEGUNDO
19.	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA CAVALCANTE
20.	FRANCISCO ERASMO MELO GRIGORIO
21.	FRANCISCO HELOISO FERREIRA DE BRITO
22.	FRANCISCO JEOVANE DO NASCIMENTO
23.	FRANCISCO VILAR VASCONCELOS
24.	FRANCISCO WELTON GOMES DAMASCENO
25.	GERVANIA SAMPAIO CAVALCANTE
26.	GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE
27.	JAQUELINE ARAUJO CELESTINO DAMASCENO
28.	JOAO MARTINS DE MESQUITA
29.	JOEL COELHO LINHARES
30.	JOSE ROBERTO DIAS
31.	JOSILENE MIGUEL SANTOS
32.	KARLA ARAUJO SANTOS
33.	KATIA REGINA SOARES
34.	LEANDRO TEOFILO PEREIRA
35.	LIGIA TICIANA RIBEIRO MARQUES
36.	LUZIVANIA ALVES DA COSTA BEZERRA
37.	MANOEL FELIX RODRIGUES JUNIOR
38.	MANOEL MESSIAS RODRIGUES
39.	MANUEL ROMERO FURTADO DE SOUSA
40.	MARCIA KELLY DE ARAUJO RODRIGUES
41.	MARIA ADELINA FERNANDES DE PAULO
42.	MARIA DA CONCEICAO MENDES DA SILVA
43.	MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE MORAIS
44.	MARIA KEILA DE ARAUJO CARNEIRO
45.	MARIA LUCIELLE HOLANDA DE SOUSA
46.	MARILIA BRITTO GOMES
47.	NICOMEDES ALBUQUERQUE PONTES
48.	RAIMUNDO MOURA ALMEIDA JUNIOR
49.	SIBERIA LINARD NUVENS
50.	TARJJARA ALMEIDA BESERRA DA SILVA
51.	TATIANA MARIA PONTES RIBEIRO
52.	TATIANA SOUZA CAJADO MOURA
53.	VANESSA MARIA ALVES SILVA
54.	WILKSON PESSOA LOBO

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2013 E ALTERAÇÃO DE EDITAL - A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, em comum acordo com Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia - EFSFVS, RESOLVE prorrogar as inscrições até o dia 12 de julho de 2013, consequentemente ficando alterado o cronograma de eventos previsto no item 1.5 do Edital, conforme novo ANEXO I, a seguir.

CRONOGRAMA DE EVENTOS - Anexo Fica ainda acrescentado ao Edital o item 3.4, cujo teor é o seguinte: 3.4. O Município não será responsável por ônus da folha de pagamento do candidato com vínculo funcional com outros entes da federação, nem mesmo em caso de cessão. Sobral, 04 de julho de 2013. Oliven Silva Queiroz - Secretário da Saúde de Sobral.

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrições no Processo Seletivo	De 27 de junho a 12 de julho de 2013	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas	15 de julho de 2013	www.sobral.ce.gov.br/
Prazo Recursal contra o Indeferimento de Inscrições	17 de julho de 2013	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Resultado Final das Inscrições Deferidas	18 de julho de 2013	www.sobral.ce.gov.br/
Divulgação do Local de Realização da Prova Escrita de Múltipla Escolha	19 de julho de 2013	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
1ª Etapa do Processo Seletivo		Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA
Realização da Prova Escrita de Múltipla Escolha	21 de julho de 2013	
Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	23 de julho de 2013	www.sobral.ce.gov.br/
Prazo Recursal contra o Gabarito Oficial Preliminar	24 de julho de 2013	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Resultado dos Recursos Interpostos contra o Gabarito Oficial Preliminar	25 de julho de 2013	www.sobral.ce.gov.br/
Resultado da Primeira Etapa do Processo Seletivo e Convocação dos Candidatos Classificados para a 2ª Etapa	26 de julho de 2013	www.sobral.ce.gov.br/
2ª Etapa do Processo Seletivo		
Realização do Curso de Formação Para Gestores da Saúde	31 de julho a 02 de agosto de 2013	Centro de Convenções de Sobral
3ª Etapa do Processo Seletivo		
Realização da Avaliação Comportamental	05 a 09 de agosto de 2013	
4ª Etapa do Processo Seletivo		
Realização Entrevista Individual	12 a 16 de agosto de 2013	
Resultado Final do Processo Seletivo	19 de agosto de 2013	www.sobral.ce.gov.br/

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

EXTRATO DE CONVÊNIO - CONVÊNIO Nº 2013070301. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada por sua Secretária da Agricultura e Pecuária, Sra. LUIZA LÚCIA DA SILVA BARRETO. CONVENIENTE: GRUPO DE PECUÁRIA IRRIGADO DE SOBRAL, representado pela Sr. JÂNIO MORAES DE AQUINO. OBJETO: os serviços de cooperação técnica e financeira, destinados à realização da 51ª Exposição Agropecuária e Industrial da Zona Norte do Estado do Ceará – EXPONORTE. VALOR: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 a 7 de julho de 2013 (cinco dias). DATA: 3 de julho de 2013.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATO Nº 12.360/2013-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar, a Sra. GABRIELLE GADELHA COSTA – Matrícula nº 18168, do cargo de Provedor em Comissão de Procurador Assistente - DAS 07, lotada na Procuradoria Geral deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de julho de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - ANTÔNIO LOURENÇO TOMÁS ARCANJO - Procurador Geral do Município.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 002/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2013 – Aquisição de 01 (um) veículo tipo “VAN”, destinado ao Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense – SACS do município de Sobral - CE, conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01,

parte integrante do Edital, tendo como resultado do LOTE ÚNICO, DESERTO. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 04 de julho de 2013. Silvana Maria Paiva Carneiro- PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela Portaria Nº 002/2013, comunica o resultado do Pregão Presencial nº 093/2013, cujo objeto é : Aquisição de Lixeiras em Tela de arame galvanizado destinados a Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, do Município de Sobral, conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como vencedora do LOTE 01 a empresa ROSEILA MIRANDA ROCHA - ME, no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), homologado em 03/07/2013. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 04 de julho de 2013. Priscilla Mota Macedo- PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela Portaria Nº 002/2013, comunica o resultado do Pregão Presencial nº 0073/2013, cujo objeto é – Aquisição de Leite em Pó destinados à alimentação dos alunos do Programa Nacional de alimentação escolar- PNAE(Fundamental), PNAP(Pré-escola), PNAC(Creche de 0 a 3 anos) e EJA(Educação de Jovens e Adultos), no período de quatro meses do ano de 2013, para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Sobral- CE, conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como vencedora do LOTE 01 a empresa ROFRAN FOODS COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS LACTEOS LTDA, no valor total de R\$ 371.840,30 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e quarenta reais e trinta centavos), homologado em 04/07/2013. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 04 de julho de 2013. Priscilla Mota Macedo- PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela Portaria Nº 002/2013, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 012/2013, cujo objeto é – Contratação de Empresa para Fornecimento de Fardamentos e Acessórios para os integrantes da Guarda Civil Municipal de Sobral, para a Secretaria da Segurança e Cidadania, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como vencedora do LOTE 01 a empresa ANTONIO TELES FROTA JUNIOR & CIA LTDA, no valor total de R\$ 71.790,80(setenta e um mil, setecentos e noventa reais e oitenta centavos), LOTE 02 foi vencedora a empresa ANTONIO TELES FROTA JUNIOR & CIA LTDA, no valor total de R\$ 2.532,00 (dois mil, quinhentos e trinta e dois reais), LOTE 03 foi vencedora a empresa ANTONIO TELES FROTA JUNIOR & CIA LTDA, no valor de R\$ 3.688,28 (três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos), LOTE 04 foi vencedora a empresa CLIMAX SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EQUIPAMENTOS, no valor de R\$ 47.985,00 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais), homologado em 03/07/2013. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 04 de julho de 2013. Priscilla Mota Macedo- PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 002/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2013 – Contratação de empresa especializada na aquisição de poltronas destinadas ao Planetário da Lua da Secretaria da Cultura e do Turismo, conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado do LOTE: **LOTE – 1; ARREMATANTE - INFORMÓBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - Vr. Contratado - 127.500,00.** adjudicado em 21/06/2013 e homologado em 03/07/2013. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 02 de julho de 2013. Silvana Maria Paiva Carneiro-PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 002/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2013 – Serviços de locação de veículos, com motorista e combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, destinados ao Gabinete do Prefeito, que por motivo de cancelamento da adjudicação e homologação declara o processo FRACASSADO, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 04 de julho de 2013. Silvana Maria Paiva Carneiro-PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 002/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2013 – Aquisição de MEDICAMENTOS E PINTOS, destinados a manutenção do Projeto de Avicultura Caipira do Município de Sobral, conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado dos LOTES. adjudicado 26/06/2013 e homologado em 04/07/2013. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 04 de julho de 2013. Silvana Maria Paiva Carneiro-PREGOEIRA.

LOTE	ARREMATANTE	Vr. Contratado
1	GALLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	24.000,00
2	GALLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	6.600,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 01.07.041/2013 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral –CE – C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 – OBJETO: “Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviços junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, de modo a garantir a efetividade da prestação do serviço público na qualidade de Auxiliar de Serviços Gerais”. – PESSOA FÍSICA: RAIMUNDO GUILHERME – C.P.F.: 141.452.353-04 – ENDEREÇO: Rua Francisco M. Pinto, nº Q 05 Casa 41 – Lot. Nova Betânia – Sobral/CE – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 72, inciso IX, da Lei

Orgânica do Município de Sobral; combinado com a Lei nº 1180 de 17 de dezembro de 2012. – VALOR: R\$ 4.743,00 (Quatro mil, setecentos e quarenta e três reais) – VIGÊNCIA: 01/07/2013 a 28/12/2013 – DATA: 04/07/2013.

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 01.07.042/2013 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral –CE – C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 – OBJETO: “Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviços junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, de modo a garantir a efetividade da prestação do serviço público na qualidade de Auxiliar de Escritório”. – PESSOA FÍSICA: MÁRIO SÉRGIO CAVALCANTE – C.P.F.: 430.663.993-20 – ENDEREÇO: Rua Maestro Assis Fernandes, nº 133 – Domingos Olímpio – Sobral/CE – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral; combinado com a Lei nº 1180 de 17 de dezembro de 2012. – VALOR: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) – VIGÊNCIA: 01/07/2013 a 28/12/2013 – DATA: 04/07/2013.

Errata ao Extrato de Contrato: Contrato nº 0601001/2012 – Dispensa – 1º Aditivo 05.23.003/2013, publicado no Impresso Oficial do Município Nº 449 de 18 de junho de 2013, Página 14 – Contrato nulo. Sobral, 4 de julho de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

PORTARIANº 344/13, de 01 de julho de 2013. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 989/09 de 16 de dezembro de 2009. CONSIDERANDO a designação para o exercício de outras funções além das determinadas em seu respectivo cargo efetivo. RESOLVE: Art. 1º Fica concedida ao servidor do quadro efetivo abaixo relacionado, a Função Comissionada FC7. SERVIDOR - EDMAR RODRIGUES DE SOUSA LIMA; FC - FC7; VALOR - R\$ 1.350,00. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de julho de 2013. José Itamar Ribeiro da Silva – Presidente.

PORTARIANº 345/13, de 03 de julho de 2013. O PRESIDENTE E O 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a proximidade do fim dos trabalhos da Câmara Municipal de Sobral no 1º Período Legislativo, que teve início no dia 02 de fevereiro ao dia 17 de julho do corrente ano, de c/c Art. 29 do Regimento Interno da Câmara Municipal, alterado pela Resolução 112/13, de 21 de maio de 2013. CONSIDERANDO que grande parte do quadro de funcionários do Poder Legislativo Sobralense estará gozando férias. RESOLVEM: Art. 1º Estabelecer horário corrido das 08:00 às 13:00 horas no funcionamento da Câmara Municipal de Sobral no período de 22 de julho à 01 de agosto de 2013. Art. 2º Os funcionários e/ou servidores que trabalham no turno vespertino, compreendido entre 12:00 às 17:00 horas deverão comparecer no horário das 08:00 às 13:00 horas. Art. 3º - O horário dos Servidores dos Serviços Gerais da Câmara Municipal de Sobral no dia 26 (sexta-feira) de julho será das 12:00 às 18:00 horas, em razão da Sessão Especial do Legislativo para entrega de comendas. Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 03 de julho de 2013. José Itamar Ribeiro da Silva – Presidente.